

ATA N.º 10/2023

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE DEZASSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. -----

----- Aos dezassete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Espinho e salão nobre da Câmara Municipal, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No **período antes da ordem do dia**, os Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram o seguinte ponto de ordem: *"Protesto/declaração: Os Vereadores do PSD, aquando da discussão dos pontos 5 a 19, inclusive, da ordem de trabalhos da reunião de Câmara, no dia 17 de Abril de 2023, decidiram ausentar-se da sala e não participar na discussão e votação desses pontos de ordem de trabalho, com os seguintes fundamentos: - O licenciamento de obras é uma competência própria e delegável da senhora Presidente da Câmara, nos termos do RGEU e dos Artigos 33º e 35, ambos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL). Concomitantemente, os Vereadores do PSD alertam para, por um lado, a falta de conhecimento da lei por parte de quem governa Espinho, e, por outro lado, para a tentativa de fuga às responsabilidades, por parte de quem se assumiu como Presidente de Câmara, ao propor que os licenciamentos urbanos sejam votados e aprovados em reunião de Câmara, por todos os Vereadores, incluindo aqueles que não têm sequer Pelouro atribuído e não têm acesso à formação dos procedimentos e aos detalhes que subjazem à formação da decisão. Mais pretende a senhora Presidente da Câmara que os Vereadores do PSD que - reitere-se, não têm Pelouro no executivo municipal, e só podem estudar os processos nas suas horas vagas, porquanto dependem dos seus trabalhos para viver - se pronunciem em dois dias sobre projectos que a Câmara levou meses, se não mesmo anos, a apreciar e a propor para votação!!! Senão vejamos, o artigo 36º, do RJAL, determina que "1 - O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções. 2 - O presidente da câmara municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores. Ora, os Vereadores do PSD não receberam qualquer delegação de competências e, muito menos, na área do urbanismo. Significa isto que, se, porventura, os Vereadores do PSD participassem na decisão de um qualquer licenciamento urbanístico, esse acto administrativo estaria ferido de nulidade, por falta de competência do decisor, o que tornava o acto susceptível de impugnação no tribunal administrativo com as consequências de responsabilidade civil que daí adviriam para a Câmara Municipal de Espinho, bem como, as responsabilidades civis e financeiras para os Vereadores envolvidos no acto nulo. Compreende-se que o executivo, no actual momento que vivemos em Espinho, queira dar sinais à população de honestidade e transparência no licenciamento urbanístico, mas tais sinais não podem configurar, na prática, uma fuga às responsabilidades, não decidindo, atirando o ónus das decisões para reunião de Câmara, o que, com o tempo, só fará com que a culpa venha a "morrer solteira", caso venham a ser detectadas irregularidades no futuro. A ser assim, no futuro, e em caso de irregularidade (ou outra qualquer imputação) o executivo sempre se poderia refugiar no facto de tudo*

ter sido aprovado em sede de reunião camarária e não haver um responsável único pela irregularidade do procedimento! Ora, isto não é honestidade, nem transparência. Isto é, apenas e tão-somente, um truque, uma habilidade, para que se possam licenciar projectos sem responsabilidade política e pessoal directa. Mais, veja-se que, por exemplo, quando a senhora Presidente da Câmara decidiu embargar obras em curso e licenciadas pelo anterior Presidente, não chamou os Vereadores do PSD a pronunciarem-se, não levou o assunto a reunião de Câmara! Aliás, nem sequer lhes deu conhecimento da sua suposta decisão, sendo que, ainda hoje, os Vereadores do PSD não sabem quantas, nem quais as obras que a senhora Presidente diz ter mandado embargar! Ora, se a senhora Presidente queria transparência nos procedimentos, e se fosse legalmente possível que os licenciamentos fossem decididos em reunião de Câmara, então, teria chamado os Vereadores do PSD para lhes dar conhecimento das alegadas irregularidades dessas obras e proposto os embargos em sede de reunião de Câmara. O que não fez. Por estes factos, os Vereadores do PSD recusam-se a participar na discussão e votação dos pontos 5 a 19, inclusive, da ordem de trabalhos, ausentando-se dessa, deixando a responsabilidade dos actos ao executivo composto pela senhora Presidente de Câmara e pelos senhores Vereadores Socialistas, que são quem a deve assumir.”-----

----- Não tendo sido trazidos mais qualquer assunto para este momento, passou-se, então, à apreciação dos assuntos constantes da **Ordem do Dia** desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho: -----

----- **Deliberação Nº 56/2023: Aprovação da ata da reunião ordinária de 3 de abril de 2023 (ata n.º 9/2023):** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária de 3 de abril de 2023 (ata n.º 9/2023), foi dispensada a sua leitura uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado - por unanimidade - aprovar a ata em questão. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.-----

----- **Deliberação Nº 57/2023: Designação dos representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da LIPOR:** Presente a informação n.º 750/2023 da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e - por maioria com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD -, ao abrigo do previsto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), deliberou designar como representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da LIPOR, até ao final do mandato autárquico, nos termos e para os efeitos do estabelecido no artigo 8.º dos Estatutos da LIPOR, para além da Presidente da Câmara Municipal de Espinho os seguintes vereadores: Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca e Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas. -----

----- **Deliberação Nº 58/2023: Doação de livros à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva:** Presente a informação n.º 860/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento dos livros doados à Biblioteca Municipal José Marmelo e

Silva, analisados nos meses de fevereiro e março de 2023 e - por unanimidade - deliberou aceitar as respetivas liberalidades. -----

----- **Deliberação Nº 59/2023: Projeto base para construção do Dispositivo de Salvamento Aquático:**

Presente a informação n.º 782/2023 da Divisão de Estudos e Planeamento, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD -, concordando com a proposta dos serviços, deliberou aprovar o projeto base para a construção do dispositivo de Salvamento Aquático – ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) -, tendo deliberado igualmente que se proceda ao envio do mesmo à Agência Portuguesa do Ambiente (APA-ARHNorte) para recolha do parecer vinculativo desta entidade. Os vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 4 da reunião de 17/4/2023- “Projeto base para construção do Dispositivo de Salvamento Aquático”. Os Vereadores do PSD consideram que a existência de um equipamento para instalação do Dispositivo de salvamento aquático é de interesse para o Concelho, que tem uma extensa frente de mar potencialmente relevante para o desenvolvimento do turismo balnear, devendo pautar-se pela segurança dos munícipes e de quem nos visita. No entanto, não podem votar a favor de um projecto que é uma trapalhada processual. Assim, o Executivo municipal em funções, apresenta a reunião de Câmara um projecto designado na informação técnica e na deliberação, de Projecto Base, no entanto nos elementos de projecto associados é designado por projecto de Execução de Arquitectura. Ora, o Projecto base e o projecto de execução, são coisas completamente distintas e estão regulados pela Portaria nº 701-H/2008. O documento sobre o qual o Executivo do PS pretende que se delibere, está ferido de irregularidades, não está instruído adequadamente, com todos os documentos que o devem compor, incluindo uma estimativa orçamental. Mais ainda, a Informação técnica objecto de deliberação, indica que já existe aprovação do Estudo prévio pela APA, no entanto, desconhece-se esse estudo prévio e inexistente o programa base aprovado pelo órgão deliberativo. Acresce que a informação da APA, apenas dá parecer favorável à pretensão do Município de instalar em pleno areal um Dispositivo de salvamento aquático, desconhecendo-se a sua posição sobre os materiais e soluções construtivas que o Executivo pretende adoptar e sobre os quais os vereadores manifestam reservas, quanto ao desempenho estrutural, durabilidade e necessidades de manutenção futura. Por tudo o exposto os Vereadores do PSD não podem votar favoravelmente o presente ponto da reunião e optam pela abstenção.”*-----

----- **Deliberação Nº 60/2023: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 21/22. Deliberação:**

Presente a informação n.º 874/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/03/24, com a qual concordou, deliberou emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP OPU 21/22 , ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação

atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 61/2023: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU-9/22. Deliberação:** Presente a informação n.º 875/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/03/14, com a qual concordou, deliberou emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP OPU 9/22 , ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos par a o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 62/2023: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 27/22. Deliberação:** Presente a informação n.º 882/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/03/16, com a qual concordou, deliberou emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP OPU 27/22 , ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos par a o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 63/2023: Operação de loteamento. Processo n.º LU-LOT 8/22. Apreciação do projeto de loteamento:** Presente a informação n.º 873/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o

processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/04/11, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de operação de loteamento correspondente ao processo n.º LU-LOT 8/22 nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 64/2023: Operação de loteamento. Processo n.º LU-LOT 10/22. Deliberação sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento:** Presente a informação n.º 877/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/03/07, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LU-LOT 10/22 e titulada pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/2003 nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com as disposições do n.º 4 do artigo 27.º e do artigo 21.º, uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 65/2023: Obras de demolição. Processo n.º LE-DEM-4/22. Apreciação do projeto de demolição:** Presente a informação n.º 862/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/03/17, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de demolição correspondente ao processo n.º LE-DEM 4/22 ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o disposto no ponto 17 da Portaria n.º 113/2015, e do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas.

A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 66/2023: Obras de construção e de alteração/ampliação. Processo n.º LE-EDI-20/22. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 853/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/02/10, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento/legalização correspondente ao processo n.º LE-EDI 20/22 ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 67/2023: Obras de edificação Proc. LE-EDI 42/22. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento:** Presente a informação n.º 872/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/03/13, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de edificação correspondente ao processo LE-EDI 42/22, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 68/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-45/22. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 884/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/03/15, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-EDI 45/22, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes

nela identificadas. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se.

----- **Deliberação Nº 69/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-56/22. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 859/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/01/09, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-EDI 56/22 ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se.

----- **Deliberação Nº 70/2023: Obras de edificação Proc. LE-EDI 59/22. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 856/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/02/28, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento correspondente ao processo LE-EDI 59/22 ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. ---

----- **Deliberação Nº 71/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUR19-2/22. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 865/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/01/23, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes,

com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 72/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUICA 1/22 Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 864/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/03/10, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística correspondente ao processo LE- ARUICA 1/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º d o RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

----- **Deliberação Nº 73/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUICA 2/22. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 868/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/01/23, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se.

----- **Deliberação Nº 74/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC-21/22. Apreciação do projeto de arquitetura:** Presente a informação n.º 866/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o processo na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/01/20, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística,

nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por unanimidade dos votantes, com quatro votos a favor dos eleitos do PS, sendo que os vereadores do PSD não participaram na apreciação e votação deste ponto, ausentando-se. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da **assinatura do auto de delimitação do domínio público marítimo** relativamente à Frente Urbana da Cidade de Espinho, no dia 5/04/2023, entre o Município de Espinho, a Agência Portuguesa do Ambiente e o Ministério da Defesa Nacional, no âmbito da Comissão de Delimitação constituída para o efeito. -----

-----A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria** (disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da câmara municipal, conjuntamente com os documentos da reunião) que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (Inclui o saldo da gerência de 2022 de quatro milhões setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos) - Seis milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos. DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - Um milhão duzentos e treze mil novecentos e sessenta euros e vinte e seis cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 11 de abril do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de trinta e seis milhões setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de cinco milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e onze euros e cinco cêntimos. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

-----De seguida, a Presidente da Câmara Municipal de Espinho deu conhecimento de diligências efetuadas no âmbito das competências que lhe estão confiadas e de outras informações relevantes. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,